LEI MUNICIPAL Nº 1458/2001 de 05.06.2001

DISPÕE SOBRE AUXILIO FINANCEIRO À ACIMO -ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MODELO - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2001, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo - SC, autorizado a conceder auxilio financeiro, à **ACIMO - ASSOCIAÇAO COMERCIAL** E **INDUSTRIAL DE MODELO - SC,** para o exercício de 2001, no valor de até R$ 12 000,00 (doze mil reais)

Parágrafo 1º - Os recursos de que trata este artigo, serão utilizados pela ACIMO, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades e propiciar o desenvolvimento da atividade industrial no município de Modelo - SC.

Parágrafo 2º - A ACIMO, devera aplicar os recursos financeiros de conformidade com o Plano de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Modelo - SC, parte integrante da Lei Municipal *1329/98* de 08.05.98

Parágrafo 3º - A liberação dos recursos será efetuada de conformidade com as disponibilidades financeiras e a respectiva ordem cronológica do município, de convênios e de transferências firmadas pelo município.

Parágrafo 4º - Os recursos poderão ser pagos parceladamente conforme requisição e plano de aplicação da ACIMO.

Art. 2º. - A ACIMO assume total responsabilidade pela aplicação dos valores e prestação de contas.

Parágrafo lº. - A prestação de contas, deverá ser elaborada conforme solicitado pelo departamento contábil do município e deverá, entre outras, conter:

- Relatório detalhado dos valores recebidos e aplicação dos mesmos;
- Relação das empresas beneficiadas;
- Situação atualizada do plano de desenvolvimento comercial e industrial de modelo;
- Cópia dos extratos bancários, das notas fiscais e outros;.
- Balancete financeiro;
- Relatório dos benefícios alcançados.
- Cópia termo de compromisso firmado pela entidade beneficiada;
- Número de empregos gerados com os investimentos.

Parágrafo 2º - Somente será liberada a parcela seguinte, se a anterior estiver com a prestação de contas aprovada pelo município.

Parágrafo 3º - A ACIMO deverá prestar contas até 90 (noventa dias) após a liberação dos recursos.

Art. 3º • É obrigatório o depósito bancário dos recursos recebidos pela ACIMO, em conta individualizada e vinculada, movimentada por cheques nominais e individualizados por credor

Parágrafo 1º - A conta bancária vinculada, deverá ser identificada com o nome da ACIMO, acrescida da expressão: **contribuição prefeitura municipal** /des.ind.com e prest.serviço/modelo-sc.

Parágrafo 2º - Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos deverão ser rigorosamente aplicados no objeto desta lei e com devida prestação de contas, anexo a parcela respectiva.

Art. 4º - O município assume a responsabilidade de repassar corretamente os valores, sendo que a ACIMO devera efetuar a devida prestação de contas e obter a aprovação desta, pelo município, bem como aplicar os recursos rigorosamente no objeto desta lei, promovendo o desenvolvimento e conseqüentemente uma política de melhoria do movimento econômico municipal.

LEI MUNICIPAL 1458/2001

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignados em dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º. -Esta lei entra cm vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 05 de junho de 2001.

Carmelito Henrique Maldaner
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra

OLMIR JOSE MENEGHETTI
CHEFE DEPTO DE ADMINISTRACAO